



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1621/2008

Autoriza celebração de convênio com entidades não governamentais para contratação de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai do Sul, CNPJ 80.057.755/0001-61, para contratação de serviços de fonoaudiologia destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Art. 2º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Pirai do Sul, CNPJ 80.118.219/0001-29, para contratação de serviços de psicologia, pedagogia, coordenação e instrução destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Art. 3º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com Associação de Ação Social e Educacional o Brasil para Cristo para Instrutores de Música, CNPJ 09.239.876/0001-60, para contratação de serviços de instruções e/ou coordenação em atividades sociais, destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Art. 4º - As despesas com os convênios citados nos artigos anteriores serão suportadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitados os limites e percentuais definidos em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em conformidade com o respectivo Plano de Aplicação aprovado para cada exercício anual.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as leis números 1364/2004, 1473/2006 e demais disposições em contrário.

Pirai do Sul, 27 de junho de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal